

**COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

(AUDIÊNCIA PÚBLICA)

REQUERIMENTO Nº DE 2011

(Do Sr. Deputado Miriquinho Batista)

Requer a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, em data a ser marcada oportunamente, com o objetivo de debater a Segurança nos rios da Amazônia, englobando os Estados: Pará, Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins e Maranhão.

Senhor Presidente:

Com amparo no art. 255, do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, em data a ser marcada oportunamente, com o objetivo de debater a Segurança nos rios da Amazônia, englobando os Estados: Pará, Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins e Maranhão. Solicito que sejam convidadas para participar desse evento, entre outras autoridades e pessoas interessadas na temática, o Ministro de Estado de Defesa, Nelson Jobim, o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardoso, o Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar (SEDNAM), Marcos Perestrello, o Comandante da Marinha, Almirante-de-Esquadra Julio Soares de Moura Neto, o Secretário de Estado de Segurança Pública do Pará, Sr. Luiz

Fernandes Rocha, o Secretário de Segurança da Amazônia, Sr. Geraldo André Scarpallini Vieira, o Secretário de justiça e Segurança Pública do Amapá, Sr. Marcos Roberto Marques da Silva, o Secretário de Estado de Segurança Pública do Maranhão, Sr. Alívio Guimarães Mendes Filho, o Secretário de Estado de Segurança Pública do Acre, Sr. Ildon Reni Graebnen, o Secretário de Segurança Pública do Tocantins, Sr. João Costa Ribeiro Filho, o Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia, Sr. Marcelo Bessa, o Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, Sr. Diógenes Curado Filho, o Secretário de Segurança Pública de Roraima, General Eliéser Girão Monteiro Filho, a Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, na pessoa do Capitão de Mar e guerra Francis Pereira Valle, a Capitania dos Portos do Maranhão, na pessoa do Capitão de Mar e guerra Nelson Ricardo Baia, Capitania dos Portos do Amapá, Capitão Marcelo de Rezende Lima, as Capitânicas dos Portos dos Estados – Tocantins, Amazonas, Rondônia, Roraima, Mato Grosso e Acre; etc

Justificativa

A Amazônia Legal engloba nove Estados brasileiros pertencentes à Bacia Amazônica e, conseqüentemente, possuem em seu território trechos da Floresta Amazônica. Com base em análises estruturais e conjunturais, o governo brasileiro, reunindo regiões de idênticos problemas ultra-econômicos, políticos e sociais, com o intuito de melhor planejar o desenvolvimento social e econômico da região amazônica, instituiu o conceito de Amazônia Legal. A atual área de abrangência da Amazônia Legal corresponde à totalidade dos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins e parte do estado do Maranhão (a oeste do meridiano de 44º de longitude oeste).

A Amazônia possui um extenso território, perfazendo uma superfície de aproximadamente 5.217.423 km² correspondente a cerca de 61% do território brasileiro, onde grande parte da população reside em áreas ribeirinhas ou utilizam algum tipo de transporte fluvial para chegarem até os centros urbanos e/ou

retornarem a suas residências. Estes milhões de brasileiros convivem direta, ou indiretamente, em seu direito de ir e vir com um sistema de transporte ilegal, que por não vincular o proprietário, com a embarcação objeto do incidente, inviabiliza a análise criteriosa da justiça, e outros que trabalham na legalidade são alvos de constantes assaltos a mão armada, como por exemplo em barcos de passageiros e cargas, geralmente embarcações que cruzam os furos de acesso aos municípios da Amazônia.

Dentre as mazelas onde são utilizadas estas embarcações como objeto de crime, podemos elencar estas: prostituição infantil, muito freqüente no meio; atividade criminosa dos “ratos d’água”, que freqüentemente aterrorizam o transporte fluvial; transporte clandestino de madeira e animais; tráfico de drogas; biopirataria, etc.

É fundamental, portanto, que esta Comissão abra espaço para discutir de forma ampla, a implementação de medidas pelo Poder Público nos nove Estados que compõem a Amazônia, nos quais uma série de medidas devem ser tomadas pela autoridades competentes afim de colocar em ação um plano de enfrentamento contra esses problemas elencados em relação a falta de Segurança nos rios da Amazônia.

Sala da Comissão, em de abril de 2011.

MIRIQUINHO BATISTA
Deputado Federal/PT-PA